



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para manutenção e recarga de extintores de incêndio.

Data de Elaboração: 19/09/2024



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção e recarga de extintores de incêndio destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores, bem como a integridade do patrimônio, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito do Patrimônio do **Cisbaf**.

1.1. Os quantitativos pretendidos, bem como a especificação para a contratação do serviço, são os expressos no quadro abaixo:

SAMU

Quant.	Especificação
02	Manutenção e recarga de extintor tipo CO2 6 kg
01	Manutenção e recarga de extintor tipo CO2 6 kg
01	Manutenção e recarga de extintor tipo AP 10 l
01	Manutenção e recarga de extintor tipo AP 10 l

CISBAF

Quant.	Especificação
01	Manutenção e recarga de extintor tipo CO2 6 kg
01	Manutenção e recarga de extintor tipo CO2 6 kg
01	Manutenção e recarga de extintor tipo CO2 6 kg
01	Manutenção e recarga de extintor tipo CO2 6 kg
01	Manutenção e recarga de extintor tipo AP 10 l

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes



2.1. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos servidores bem como o patrimônio.

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Unidade Requisitante.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os bens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desde Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

4.2 Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

4.3 A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado neste Termo de Referência.

4.4 A retirada dos extintores será na Sede do **Cisbaf**, situado na Av. Governador Roberto da Silveira, 2012, Posse, Nova Iguaçu, CEP: 26020-740, deverá ser previamente agendada com responsável pelo Almoxarifado e Patrimônio.

4.5 Durante a execução da recarga, a CONTRATADA **deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado**, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências do Consórcio, sem ônus para o CONTRATANTE.



4.6 No momento da retirada dos itens para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes da Contratante e da Contratada, contendo data da retirada, quantidade, identificação da mangueira, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

4.7 A Contratada deverá devolver os extintores prontos, devidamente, recarregados, testados e em plenas condições de uso, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na Sede do Consórcio.

4.8 Após a realização da recarga, a Contratada deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

4.9 A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

4.10 No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.

4.11 Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

4.12 Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

4.13 A recarga de extintores, os testes hidrostáticos, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da Contratada.

4.14 No preço contratado deverá ser considerada a previsão da recarga de extintores, os testes hidrostáticos das mangueiras, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços.

4.15 No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

4.16 A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

4.17 A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009.

4.18 A Contratada deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.



4.19 Ter o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de acordo com a Portaria INMETRO nº 206 de 16/05/2011 e executar os serviços, conforme estabelece a Portaria INMETRO nº 05 de 04/01/2011, respeitando os requisitos técnicos definidos pela norma ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

4.20 Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a Contratada arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.21 Seja para a recarga de extintores, durante o período de garantia, a Contratada deverá agendar com a Contratante para a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

4.22 Início da execução do objeto: em até 10 dias da emissão da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho;

4.23 Garantia e Assistência Técnica

4.24 A garantia do produto/serviço deve ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, as devidas correções.

4.25 Sigilo e Inviolabilidade

4.25.1 A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

5.1 PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

5.2 O prazo de execução será de até 10 (dez) dias corridos e começará a contar da data do “Termo de Retirada”, a ser emitido pelo servidor responsável pelo Patrimônio do **Cisbaf**.

5.3 O(s) prazo(s) de fornecimento e de instalação do(s) bem(ns) poderá(ão) ser prorrogado(s), mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

5.4 A entrega dos extintores deverá ser efetuada de forma integral não sendo permitida a entrega parcial.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados da data indicada na Ordem de Serviço a ser emitido pela **Secretaria Executiva** do **Cisbaf**, após a sua formalização e publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



6 FORMA DE ENTREGA, INSTALAÇÃO/MONTAGEM E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os objetos constantes neste Termo de Referência deverão ser **entregue(s)** na Sede do **Cisbaf**, situado na Av. Governador Roberto da Silveira, 2012, Posse, Nova Iguaçu, CEP: 26020-740 em horário e data previamente agendados através do número de contato do Cisbaf;

6.2 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, (exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Nova Iguaçu), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

6.4 Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

6.5 O aceite/aprovação dos produtos pelo **Cisbaf** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Credenciar, junto ao **Cisbaf**, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;

b. Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal.

c. Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;

d. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **Cisbaf**, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

e. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fis-



cais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

f. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do **Cisbaf**, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

g. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

h. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

i. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

k. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

m. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido;

n. Seguir demais obrigações previstas em contrato.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CISBAF:

a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do **Cisbaf**, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

b. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

e. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;



- f. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;
- h. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- j. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- k. O **Cisbaf** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l. Seguir demais obrigações previstas em contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, considerando a pesquisa de preço preliminar.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

9.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo;

9.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.3 A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação;

9.4 O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante todas as certificações necessárias à categoria do objeto do presente TR, inclusive a NR 23 e NBR 12962;



9.5 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição;

9.6 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

9.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 VISTORIA PRÉVIA

10.1 Com o objetivo de avaliar as condições de execução do objeto e esclarecer eventuais dúvidas, será necessária visita técnica previamente agendada através de contato com o **Cisbaf**, pelos telefones (21) 3102-0460 ou (21) 3102-1067 ou através do e-mail: cisbaf@cisbaf.org.br

10.2 A não realização de vistoria implicará aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

11 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

11.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e/ou grande vulto financeiro.

12 DA CONDIÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

12.1 Face o diminuto valor financeiro estimado para a contratação, não se sugere a previsão de exigência de qualificação econômico-financeira para a presente contratação, visto ainda que o volume avistado sinaliza para a realização de licitação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o que aponta para recomendações de simplificação das exigências de habilitação.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

14 DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL



14.1 Com relação a presente contratação não se aplica condições relacionadas a Direito Autoral e Propriedade Intelectual, por não ser o objeto desse TR, não sendo necessário, nesse caso, ceder à Administração os referidos direitos sobre o objeto e demais regras pertinentes.

15 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 Deverá ser observada e cumprida a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.3 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores do setor de **Patrimônio** do **Cisbaf**, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Resolução 03/2024 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

16.2 Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Cisbaf** ou modificação da contratação.

16.3 As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

16.4 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

16.5 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

17 FORMA DE PAGAMENTO



17.1 A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Protocolo do Cisbaf**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - **Cisbaf**, CNPJ nº 03.681.070/0001-40, situado à Av. Governador Roberto da Silva, 2012, Posse, Nova Iguaçu, CEP: 26020-740.

17.3 O pagamento será efetuado pelo Cisbaf mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

17.4 Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o **Cisbaf**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 SUSTENTABILIDADE

19.1 O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **Cisbaf**. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: CISBAF

Fonte de Recursos: FR 15 Receita Tributária

Programa de Trabalho: 04 129 0037 2.002 - Manutenção de Atividade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.12.00 Manutenção de bem móvel

Unidade Gestora: CISBAF

Fonte de Recursos: FR 05 SAMU

Programa de Trabalho: 04 122 0022 2.002 - Manutenção de Atividade



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.12.00 Manutenção de bem móvel

20.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1 O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

21.2 Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

21.3 As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

22 ANEXOS

22.1 Anexo A – Especificações Técnicas

22.2 Anexo B – Estudo Técnico Preliminar

Nova Iguaçu, 19 de setembro de 2024.

Elaborado por: Helena Barboza Rodrigues Chefe de Seção Almoz. E Patrimônio 10155-9	Aprovado por: ROSANGELA Assinado de forma BELLO:4698 digital por ROSANGELA 7215715 BELLO:46987215715 Dados: 2024.09.24 10:20:35 -03'00' Rosangela Bello Secretaria Executiva 10002/01
---	---